

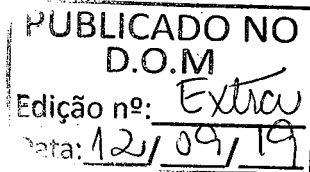


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.777

DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.



“Autoriza o Poder Executivo a proceder alterações no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.753.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e três mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I- FICHA 01

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0058.1121 – Ampliação do Prédio da Câmara

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 370.000,00

II- FICHA 03

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0078.2108 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 450.000,00

III- FICHA 04

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0078.2108 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 410.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.777/19 – Fls. 02

IV- FICHA 06

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0078.2108 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias

Valor: R\$ 50.000,00

V- FICHA 09

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0078.2108 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 473.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, serão utilizados, para o valor de R\$ 1.370.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta mil reais) o excesso de arrecadação da Dívida Ativa do IPTU (Ficha 05), e para o valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) o excesso de arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (Ficha 01).

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de setembro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município,

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito